ACÓRDÃO Nº 433/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 024.006/2006-9.
1.1. Apensos: 002.808/2012-9; 042.056/2012-8
2. Grupo I – Classe de Assunto: I Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
3.1. Responsáveis: Alvaro Lopes Neto (183.076.127-72); Aristarte Gonçalves Leite Júnior (096.604.291-34); Consepro - Consultoria Para Estudos e Projetos de Engenharia Ltda (33.680.398/0001-03); Conspel-consultoria e Projetos de Engenharia Ltda (77.976.934/0001-98); Diefra Engenharia e Consultoria Ltda (17.579.459/0001-94); Digital Engenharia Ltda (28.309.912/0001-69); Gepel Consultoria de Engenharia Ltda (28.010.593/0001-96); Grasiela Merice Castelo Caracas de Moura (276.057.281-15); Hélio Guimarães (espólio); Hélio Marques de Arruda (064.798.121-15); Jesus de Brito Pinheiro (003.449.313-15); Jose Eduardo Vaz Albanese (174.156.327-53); José Mascarenhas Filho (103.309.096-49); José Ramos Portilho (009.910.581-00); José Roberto Paixão (espólio); Maria Helena Silva de Moraes (012.665.352-68); Maurício Hasenclever Borges (006.996.756-34); Márcio Lanzuerksy Brandão Barros (003.593.514-68); Pedro Eloi Soares (355.429.007-63); Proceplan - Processamento Consultoria e Planejamento Ltda (11.021.953/0003-52); Rômulo Fontenelle Morbach (000.110.882-49); Selma Germano de França Guimarães (008.011.931-09)
3.2. Recorrentes: Pedro Eloi Soares (355.429.007-63); Rômulo Fontenelle Morbach (000.110.882-49); Jesus de Brito Pinheiro (003.449.313-15); Júnia de Abreu Guimarães Souto (462.934.001-78); José Roberto Paixão (211.829.657-68); Diefra Engenharia e Consultoria Ltda (17.579.459/0001-94); Consepro - Consultoria Para Estudos e Projetos de Engenharia Ltda (33.680.398/0001-03); Digital Engenharia Ltda (28.309.912/0001-69); Proceplan - Processamento Consultoria e Planejamento Ltda (11.021.953/0003-52); Gepel Consultoria de Engenharia Ltda (28.010.593/0001-96); Conspel-consultoria e Projetos de Engenharia Ltda (77.976.934/0001-98).
4. Órgãos/Entidades: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (excluída); Grupo Executivo Para Extinção do DNER - MT (em liquidação).
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Fiscalização de Obras Rodoviárias (SecobRodov).
8. Advogados constituídos nos autos: Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF 27.154) e outros (peças 174 a 203).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. rever, de ofício, o Acórdão 838/2011-TCU-Plenário, de 6/4/2011, Ata 11/2011, reformado pelo Acórdão 1.847/2011- TCU - Plenário e retificado pelo Acórdão 2.396/2011-TCU - Plenário, a fim de tornar insubsistente a multa aplicada a José Roberto Paixão (item 9.4 do acórdão condenatório), em razão de seu falecimento;

9.2. com fundamento no artigo 61 da Lei nº 8.443/1992, solicitar à Advocacia-Geral da União, por intermédio do Ministério Público junto a esta Corte, a adoção das medidas necessárias ao arresto dos bens que integram os espólios de Hélio Guimarães e de José Roberto Paixão, para garantir o ressarcimento do débito solidário referido no item 9.3.2 do Acórdão 838/2011-TCU-Plenário, devendo o Tribunal ser ouvido quanto à liberação dos bens arrestados e sua restituição;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51064899.

9.3. comunicar o teor desta decisão:

9.3.1. ao Juízo da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, onde tramita o Processo de Inventário 2007.01.1.009102-0, de Hélio Guimarães;

9.3.2. ao Juízo da 3º Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro (capital) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, onde tramita o Processo de Inventário 0084042-23.2013.8.19.001, de José Roberto Paixão;

9.3.3. às inventariantes dos espólios de Hélio Guimarães e de José Roberto Paixão;

9.4. após as comunicações processuais, restituir os autos à Secretaria de Recursos para o exame de mérito dos Recursos de Reconsideração interpostos contra o Acórdão 838/2011- TCU – Plenário.

10. Ata n° 6/2014 – Plenário.
11. Data da Sessão: 26/2/2014 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0433-06/14-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51064899.